



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Sanção em 18/03/93

LEI Nº 199 DE 15 DE MARÇO DE 1993.

CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam criados os cargos de diretor da Escola de Pré "Nossa Senhora Auxiliadora" e da Escola de Primeiro Grau "São Judas Tadeu" e estabelecida suas simbologias, quantidades e valores, conforme o anexo que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Os Cargos a que se refere o artigo 1º poderão ser preenchidos por Professor efetivo em área do Magistério do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Art. 2º - A jornada básica de trabalho do membro do Magistério na função de Diretor será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e estabelecida suas simbologias, quantidades e valores, conforme o anexo que integra esta Lei.

Parágrafo Único - Os Cargos a que se refere o artigo 3º são de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 15 de março de 1993.

JOSE LUIZ ASTORI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI

1º Secretário

15 - 05 - 1980



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

ANEXO

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO
Diretor da Escola de Pré Nossa Senhora Auxiliadora	01	Cr\$ 5.592.702,24
Diretor da Escola de Primeiro Grau São Judas Tadeu	01	Cr\$ 5.592.702,24

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor Técnico	03	CC II	Cr\$ 5.592.702,24
Auxiliar Técnico	05	CC III	Cr\$ 3.165.548,28